



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1211/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Ricardo Hermann, Vice-Prefeito Municipal, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Suplementação, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$3.419,50 (três mil quatrocentos e dezenove reais com cinquenta centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2208 - Farmácia Básica Estadual.

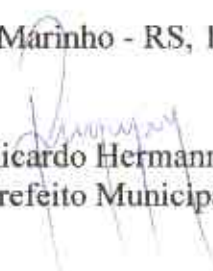
33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

R\$3.419,50.

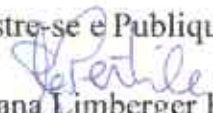
Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso vinculado a Farmácia Básica Estadual, conforme tendência do exercício.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 12 de novembro de 2009.


Ricardo Hermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete